



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de maio de 2012



Série

Número 80

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

Procede à designação da Técnica Superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, para exercer o cargo de Técnica Especialista na área financeira e de contabilidade no Gabinete do Presidente do Governo Regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 11/2012

Designa para o cargo de Técnica Especialista do meu Gabinete, Nivalda Maria Rebolo Camacho, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para o exercício de funções de assessoria especializada na área financeira e de contabilidade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho conjunto**

Considerando que torna-se necessário proceder à designação da técnica superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, para exercer o cargo de técnica especialista na área financeira e de contabilidade no Gabinete do Presidente do Governo Regional;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, o estatuto remuneratório dos técnicos especialista, durante o ano de 2012, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do governo responsável pela área das finanças;

Em conformidade com a referida disposição normativa e com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro determina-se:

- 1 - A técnica superior da Presidência do Governo Regional Nivalda Maria Rebolo Camacho, durante o exercício do cargo de técnica especial do Gabinete do Presidente do Governo Regional, tem direito a auferir uma remuneração base mensal líquida correspondente a 80 % do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sem prejuízo da aplicação das medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei, e que abrangem também os direitos referidos no número anterior.
- 3 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida técnica superior no cargo de técnica especialista do Gabinete da Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Presidência 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 Classificação Económica 01.01.03.

A Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, 9 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 11 /2012**

- 1 - Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 6.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para o cargo de Técnica Especialista do meu Gabinete, Nivalda Maria Rebolo Camacho, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para o exercício de funções de assessoria especializada na área financeira e de contabilidade, cessando, a partir da mesma data, as funções de Secretária Pessoal, para que foi nomeada por meu Despacho datado de 9 de novembro de 2011, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 209, de 10 de novembro de 2011.
- 2 - À designada é atribuída a remuneração mensal, fixada nos termos do n.º 2 do artigo 42.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, por meu Despacho e do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 9 de abril de 2012.
- 3 - O exercício das funções de Técnica Especialista abrange, também, o apoio ao Departamento de Contabilidade e a sua coordenação, incluindo a função de avaliadora do desempenho dos respetivos trabalhadores que ali exercem funções.
- 4 - A nota curricular da designada é publicada em anexo a este despacho.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de abril de 2012.
- 6 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Presidência 02; Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Presidência do Governo Regional, 10 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)